



**PORTARIA Nº 05, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre o funcionamento das atividades administrativas no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia (CAU/BA) para o segundo semestre de 2024 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia (CAU/BA), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de planejar e organizar o funcionamento das atividades administrativas do CAU/BA durante os feriados e dias úteis impresados dos feriados;

Considerando a necessidade de assegurar a transparência e a comunicação eficaz sobre os dias de funcionamento aos colaboradores e ao público em geral;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer pontos facultativos em dias úteis impresados dos feriados no âmbito do CAU/BA, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais, para o segundo semestre de 2024, conforme a seguir:

Mês	Data	Dia da semana	Motivo	Funcionamento
<b>Julho</b>	01/07/2024	Segunda-feira	Ponto facultativo/Dia útil impresado	Suspensão do expediente
	02/07/2024	Terça-feira	Independência da Bahia	Não há expediente
<b>Outubro</b>	28/10/2024	Segunda-feira	Dia do Servidor Público	Não há expediente
<b>Novembro</b>	15/11/2024	Sexta-feira	Proclamação da República	Não há expediente
	20/11/2024	Quarta-feira	Consciência Negra	Não há expediente
<b>Dezembro</b>	23/12/2024	Segunda-feira	Ponto facultativo/ Dia útil impresado	Suspensão do Expediente
	24/12/2024	Terça-feira	Ponto facultativo/ Dia útil impresado	Suspensão do Expediente
	25/12/2024	Quarta-feira	Natal	Não há expediente
	30/12/2024	Segunda-feira	Ponto facultativo/ Dia útil impresado	Suspensão do Expediente
	31/12/2024	Terça-feira	Ponto facultativo/Dia útil impresado	Suspensão do Expediente

Art. 2º Os gerentes das respectivas unidades são responsáveis por informar as suas equipes sobre os feriados e pontos facultativos com antecedência, garantindo que os colaboradores estejam cientes das datas e horários de funcionamento.



Art. 3º Em caso de emergência, os colaboradores poderão ser convocados para trabalhar durante os feriados e pontos facultativos, desde que seja feita uma comunicação prévia e formal pela gerência imediata. Os colaboradores que forem convocados terão direito à compensação das horas trabalhadas em dia útil subsequente, conforme acordo prévio com a gerência imediata.

Art. 4º Os prazos processuais que se iniciem ou terminem nas datas indicadas como feriados ou pontos facultativos ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º Qualquer dúvida ou omissão relativa à aplicação desta Portaria será dirimida pela Diretoria Geral em conjunto com a Presidência do CAU/BA.

Art. 6º Os dias úteis impresados mencionados nesta Portaria deverão ser compensados pelos colaboradores do CAU/BA. A compensação deverá ocorrer durante 40 (quarenta) dias úteis, com uma hora a mais de trabalho por dia, de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades administrativas, a iniciar no corrente ano, em data a ser definida pela Presidência do CAU/BA.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de julho de 2024.

**Tiago Fontenelle Brasileiro**

Presidente do CAU/BA